



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

**RELATORIA:** DDB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 11/2021

**OBJETO:** DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

**ORIGEM:** SUROD

**PROCESSO:** 50500.002286/2021-38

**PROPOSIÇÃO PRG:** PARECER nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de proposta apresentada pela Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A., para Declaração de Utilidade Pública (DUP), de área necessária às obras da Interseção em Desnível, no Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

**2. DOS FATOS**

2.1. Em 11 de janeiro de 2021, a concessionária apresentou o requerimento ECO050-GAC-0011-2021 (4924337) em que requer a desapropriação de área necessária às obras da Interseção em Desnível, localizado no km 233+000 na Rodovia BR-050/GO, no Município de Campo Alegre de Goiás/GO.

2.2. De forma a obter os subsídios necessários para a presente tomada de decisão, foi solicitado o suporte de engenharia da empresa Prosul Projetos e Planejamento Ltda, nos termos do Contrato nº 10/2020, para apoio técnico às atividades da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD. Assim, no dia 25 de janeiro de 2021, o Engenheiro Raul Luiz Duarte Lettré, CREA 57802/BA, vinculado à Prosul, emitiu o Relatório de Análise de Projeto nº 71/2021/COFAD/GEENG/SUROD (5067062), apresentando à SUROD subsídios para a tomada de decisão.

2.3. Com base nesse Relatório e no projeto de engenharia, aprovado por meio do Ofício nº 1149/2016/GEINV/SUINF de 14 de novembro de 2016, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG, vinculada à SUROD, emitiu o Parecer nº 14/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (5068000), de 25 de janeiro de 2021, concluindo pela não objeção quanto à proposta de DUP.

2.4. Ato contínuo, em atendimento ao disposto no art. 50 da norma regimental, o Superintendente de Infraestrutura Rodoviária emitiu o Relatório à Diretoria 33/2021 (5068811), propondo à Diretoria Colegiada a publicação da Declaração de Utilidade Pública.

2.5. No dia 28 de janeiro de 2021, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada.

**3. DA ANÁLISE PROCESSUAL**

3.1. A Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, que dispõe sobre as competências da ANTT, estabeleceu em seu art. 24, inciso XIX, que cabe a Agência "declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas."

3.2. Com o objetivo de regulamentar a matéria, a ANTT publicou a Resolução nº 5.819, de 10 de maio de 2018, no qual estabeleceu regras gerais para requerimento de DUP. Tendo em vista que a norma se aplica a concessões rodoviárias e ferroviárias, foi estabelecido no art. 13 que caberá a Superintendência competente definir as disposições regulamentares específicas:

Art. 13. A Superintendência competente definirá, em até 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta Resolução, as disposições regulamentares específicas, necessárias ao detalhamento do presente instrumento normativo.

3.3. Nesse sentido, a antiga Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF, emitiu a Portaria nº 28, de 7 de fevereiro de 2019, estabelecendo as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias.

3.4. As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2013, que trata da exploração da Rodovia BR-050/GO/MG, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A. O Contrato foi assinado em 5 de dezembro de 2013 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 3ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. O item 9.1.1 do referido Contrato estabelece o seguinte, *in verbis*:

"Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar

3.5. A referida obra consta do PER – Programa de Exploração da Rodovia, no Item 3.3.3. - Obras de Artes Especiais, sendo de caráter obrigatório.

3.6. Passando a análise dos autos, verifica-se que a unidade técnica realizou a análise do requerimento, conforme consta no Parecer nº 14/2021/COFAD/GEENG/SUOD/DIR (5068000). De acordo com o documento, a análise pautou-se na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado, mediante a sobreposição da planta de DUP ao projeto de engenharia, sendo constatado que as linhas de "off-sets" e delimitações da faixa de domínio estão consonantes com as normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas, em que se constatou a equivalência dos números apresentados. Por tais razões, a GEENG concluiu pela não objeção a proposta de DUP.

3.7. Conforme consta no Parecer Técnico, a área necessária para a DUP é a seguinte:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)					
TÍTULO DA OBRA:		DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - INTERSEÇÃO EM DESNÍVEL - BR-050/GO KM 233+000			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:		SIRGAS 2000	FUSO(S): 23	SISTEMA DE COORDENADAS:	
				UTM	
ÁREA 01					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	N	E			
1	8.026.673,624	206.106,912	162° 02' 22,68"	36,22	1.666,84 m <sup>2</sup>
2	8.026.639,169	206.118,081	171° 24' 30,02"	22,52	
3	8.026.616,900	206.121,445	176° 39' 46,61"	113,12	
4	8.026.503,973	206.128,030	193° 12' 55,02"	15,44	
5	8.026.488,937	206.124,499	207° 24' 32,91"	10,10	
6	8.026.479,969	206.119,848	356° 10' 41,82"	194,09	
1	8.026.673,624	206.106,912			
ÁREA 02					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m <sup>2</sup> )
	N	E			
1	8.026.750,134	206.011,865	114° 02' 24,65"	11,09	13.453,36 m <sup>2</sup>
2	8.026.745,616	206.021,993	176° 10' 04,89"	479,08	
3	8.026.267,608	206.054,010	347° 36' 16,26"	68,75	
4	8.026.334,755	206.039,253	355° 21' 25,89"	122,45	
5	8.026.456,808	206.029,341	277° 58' 42,75"	13,52	
6	8.026.458,684	206.015,951	301° 49' 42,59"	18,20	
7	8.026.468,281	206.000,490	324° 46' 49,67"	17,86	
8	8.026.482,871	205.990,191	345° 27' 56,96"	17,80	
			358° 27'		

9	8.026.500,098	205.985,724	27,55"	129,28	
10	8.026.629,329	205.982,245	11° 02' 27,47"	21,88	
11	8.026.650,802	205.986,435	16° 12' 59,97"	69,55	
12	8.026.717,589	206.005,859	10° 27' 22,53"	33,10	
1	8.026.750,134	206.011,865			
<b>ÁREA 03</b>					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	8.026.789,196	206.019,074	176° 10' 04,84"	43,68	214,09 m²
2	8.026.745,616	206.021,993	294° 02' 24,65"	11,09	
3	8.026.750,134	206.011,865	10° 27' 22,16"	39,72	
1	8.026.789,196	206.019,074			
<b>ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)</b>		<b>15.334,29 m²</b>			

3.8. Quanto a análise da Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), a unidade técnica informa que o Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU já tratou da matéria de forma genérica, o que justifica a dispensa da tramitação àquele órgão de assessoria jurídica, visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

3.9. Diante do exposto, e considerando as manifestações técnicas citadas, cujos argumentos ora são adotados e passam a integrar este ato, nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, entendo presentes os requisitos para a aprovação do pedido de declaração de utilidade pública.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública necessária(s) necessária(s) às obras da Interseção em Desnível, localizado no km 233+000 na Rodovia BR-050/GO, conforme consta no PER – Programa de Exploração da Rodovia, item 3.3.3, na forma da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DDB (5167043).

Brasília, 8 de fevereiro de 2021.

**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**  
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 08/02/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5167036** e o código CRC **4204151F**.